



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 128

Q. - N.º

ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas da Profilaxia da Moléstia de Chagas, na zona rural, em colaboração com o Serviço de Profilaxia da Malária.

§ único - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de Julho de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

F. P. M. J.
Francisco Pereira de Mello Junior